



Tabela de Taxas Municipais 2018



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE
CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado pela Câmara Municipal por deliberação de 09 de maio de 2013
Aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 14 de junho de 2013

- [Regulamento n.º 249/2013 - Diário da República n.º 131/2013, Série II de 2013-07-10](#)

Município de Ferreira do Zêzere

Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere

Alterações:

Edital n.º 58/2013, de 2013-12-17

(Publicita a atualização da tabela de taxas para o ano de 2014)

Edital n.º 001/2015, de 7 de janeiro

(Publicita a manutenção da tabela para 2015, face à inflação negativa verificada no Índice de Preços ao Consumidor)

Edital n.º 001/2016, de 5 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2016, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 001/2017, de 2 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2017, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 001/2018, de 2 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2018, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS – 2018

| DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL | | VALOR (€) |
|---|--|-----------|
| CAPÍTULO I | | |
| Prestação de serviços diversos | | |
| Artigo 1º | | |
| Prestação de serviços e concessão de documentos: | | |
| 1 - | Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público, cada edital | 10,95 € |
| 2 - | Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração), cada | 21,90 € |
| 3 - | Atestados ou documentos análogos e suas confirmações, cada | 13,70 € |
| 4 - | Autos ou termos de qualquer espécie, cada | 6,57 € |
| 5 - | Averbamentos de qualquer espécie, à exceção dos expressamente previstos noutros capítulos | 13,70 € |
| 6 - | Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca | 5,47 € |
| 7 - | Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A4, pela 1.ª página | 1,54 € |
| | 7.1 - Por cada página acresce | 0,21 € |
| | 7.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce | 0,51 € |
| 8 - | Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A3, pela 1.ª página | 2,05 € |
| | 8.1 - Por cada página acresce | 0,36 € |
| | 8.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce | 1,03 € |
| 9 - | Certidões de teor ou fotocópias autenticadas: | |
| | 9.1 - Não excedendo uma lauda ou face, cada | 3,29 € |
| | 9.2 - Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta | 1,64 € |
| 10 - | Certidões narrativas | 32,85 € |
| | 10.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior | 1,64 € |
| 11 - | Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha | 2,74 € |
| 12 - | Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais, cada | 87,65 € |
| 13 - | Rubricas em livros, quando legalmente exigidas, por cada livro | 21,90 € |

| | | |
|--------------------------|--|----------|
| 14 - | Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, por cada livro | 7,44 € |
| 15 - | Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, exceto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos | 27,40 € |
| 16 - | Emissão de pareceres, cada | 38,35 € |
| 17 - | Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado, cada | 5,47 € |
| 18 - | Organização de processos de arranque de árvores excluindo selos e custas, cada | 43,80 € |
| 19 - | Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro | |
| | 19.1- Emissão de Certificado | 15,00 € |
| | 19.2 - Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, pelo pedido de emissão acresce | 10,00 € |
| | 19.3 - Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro | 40,00 € |
| 20 - | Regulamentos municipais, cada exemplar | 5,47 € |
| 21 - | Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços cada: | |
| | 21.1 - Prolongamento para além dos limites | 16,45 € |
| 22 - | Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial | 16,45 € |
| <i>Observações :</i> | | |
| 1ª | <i>Nos processos de arranque de árvores haverá lugar ao pagamento de custas a liquidar nos termos do Código das Custas Judiciais.</i> | |
| 2ª | <i>São isentas de taxas os atestados e as certidões para fins de assistência ou abono de família e prestações complementares ou indigência e todos os que nos termos da lei gozem de isenção de imposto de selo.</i> | |
| CAPÍTULO II | | |
| Cemitérios | | |
| Artigo 2º | | |
| 1 - Inumações em covais: | | |
| | 1.1 - Sepulturas temporárias, cada | 82,15 € |
| | 1.2 - Sepulturas perpétuas, cada | 109,55 € |
| Artigo 3º | | |
| | Inumações em jazigos particulares, cada | 136,95 |
| Artigo 4º | | |
| | Exumação, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério, por cada ossada | 82,15 |

| | | |
|--|--|----------|
| Artigo 5º | | |
| Concessão de terrenos: | | |
| 1 - | Para sepultura perpétua, cada | 920,15 € |
| 2 - | Para jazigo, por cada metro quadrado | 744,90 € |
| Artigo 6º | | |
| Transladação | | 136,95 € |
| Artigo 7º | | |
| Averbamentos em alvará de concessão de terrenos em nome do novo proprietário: | | |
| 1 - | Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133º do Código Civil: | |
| 1.1 - | Para jazigos | 32,85 € |
| 1.2 - | Para sepulturas perpétuas | 21,90 € |
| Artigo 8º | | |
| Utilização da morgue: | | |
| 1 - | Por cada período de 24 horas | grátis |
| 2 - | Por cada fração a mais | grátis |
| Observações: | | |
| 1ª | <i>Serão gratuitas as inumações de indigentes, podendo ser também isentas de taxas as inumações e exumações em talhões privativos.</i> | |
| 2ª | <i>As taxas do artigo 6º só são devidas quando se trate de transferências de caixões ou urnas, e não é acumulável com as taxas de exumação ou inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efetuar em sepultura.</i> | |
| 3ª | <i>As obras em jazigos e sepulturas estão sujeitas ao regime previsto no Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, aplicando-se as taxas previstas no capítulo referente à edificação e urbanização.</i> | |
| CAPÍTULO III | | |
| Venda ambulante (Competência atribuída à DGAE - Lei 27/2013 de 12 de abril) | | |
| Artigo 9º | | |
| Cartão de vendedor ambulante: | | |
| 1 - | Emissão de cartão | |
| 2 - | Renovação de cartão: | |
| 2.1 - | Dentro do prazo | |

| | |
|--|----------|
| 2.2 - Fora do prazo | |
| 3 - Segunda via do cartão | |
| <i>Observação:</i> | |
| <i>Os cartões de vendedor ambulante devem ser renovados até 30 dias antes da sua caducidade</i> | |
| CAPÍTULO IV | |
| Urbanização e edificação | |
| Artigo 10º | |
| Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização | |
| Apresentação de requerimento | |
| No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação | 273,85 € |
| 1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia | 164,30 € |
| 2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia | 82,15 € |
| 3- Acresce ao montante referido nos n.ºs anteriores: | |
| 3.1 - Por lote | 27,40 € |
| 3.2 - Por fogo | 8,21 € |
| 3.3 - Outras utilizações por cada m2 ou fração | 0,22 € |
| 3.4 - Prazo – por cada ano ou fração | 219,10 € |
| Artigo 11º | |
| Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento | |
| Apresentação de requerimento | |
| No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação | 109,55 € |
| 1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia | 164,30 € |
| 2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia | 109,55 € |
| 3 - Acresce ao montante referido nos números anteriores: | |
| 3.1 - Por lote | 43,80 € |
| 3.2 - Por fogo | 10,95 € |
| 3.3 - Outras utilizações - por cada m2 ou fração | 0,22 € |

| | |
|--|----------|
| Artigo 12º | |
| Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização | |
| Apresentação de requerimento | |
| No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação | 109,55 € |
| 1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia | 43,80 € |
| 1.1 - Acresce ao montante referido no n.º anterior: | |
| a) Tipo de infraestruturas: | |
| i) Arruamento pavimentado | 21,90 € |
| ii) Rede de esgotos pluviais | 21,90 € |
| iii) Rede de esgotos domésticos | 21,90 € |
| iv) Redes de abastecimento de água | 21,90 € |
| v) Redes elétricas | 21,90 € |
| vi) Redes telefónicas | 21,90 € |
| vii) Redes de gás | 21,90 € |
| Artigo 13º | |
| Taxa devida pela emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos | |
| 1 - Até 1.000 m2 | 16,45 € |
| 2 - De 1.000 m2 a 10.000 m2 | 32,85 € |
| 3 - Acima de 10.000 m2 | 71,20 € |
| Artigo 14º | |
| Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação | |
| Apresentação de requerimento | |
| No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação | 273,85 € |
| 1 - Habitação, por m2 de área bruta de construção: | |
| 1.1 - Valor por m2 até aos 200 m2 | 1,10 € |
| 1.2 - Valor por m2 entre os 201m2 e os 400m2 | 1,64 € |
| 1.3 - Valor por m2 acima dos 400m2 | 2,19 € |

| | | |
|---|--|----------|
| 2 - | Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m2 de área bruta de construção | 1,10 € |
| 3 - | Prazo de execução - por cada mês ou fração | 10,95 € |
| Artigo 15º | | |
| Casos especiais | | |
| Apresentação de requerimento | | |
| | No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação | 54,75 € |
| 1 - | Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, sujeitos a licença ou comunicação prévia | |
| | 1.1 - Por m2 de área bruta de construção | 0,87 € |
| | 1.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração | 27,40 € |
| 2 - | Demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia relativo a outro tipo de obras de edificação, e não isenta de controlo prévio | |
| | 2.1 - Por m2 de área bruta de construção | 0,44 € |
| 3 - | Construções de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia | |
| | 3.1 - Por m2 de superfície vertical | 0,66 € |
| | 3.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração | 27,40 € |
| 4 - | Alterações de fachadas, empenas e coberturas de edifícios, incluindo abertura e fecho de vãos, sujeita a licença ou comunicação prévia | |
| | 4.1 - Por m2 de superfície modificada (incluindo abertura ou fecho de vãos) | 0,66 € |
| | 4.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração | 21,90 € |
| 5 - | Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de armazenamento de produtos de petróleo | 301,25 € |
| 6 - | Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional | 328,60 € |
| 7 - | Apreciação de pedidos de licenciamento de Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água | |
| Artigo 16º | | |
| Autorizações de utilização e de alteração do uso | | |
| 1 - | Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por: | |
| | 1.1 - Fogo | 27,40 € |
| | 1.2 - Comércio | 27,40 € |
| | 1.3 - Serviços | 27,40 € |

| | |
|---|----------|
| 1.4 - Indústria | 27,40 € |
| 1.5 - Outros usos | 27,40 € |
| 1.6 - Mista | 27,40 € |
| 2 - Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração | 13,70 € |
| Artigo 17º | |
| Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica | |
| 1 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento: | |
| 1.1 - De bebidas | 82,15 € |
| 1.2 - De restauração | 82,15 € |
| 1.3 - De restauração e de bebidas | 164,30 € |
| 1.4 - De restauração e de bebidas com dança | 219,10 € |
| 2 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços | 82,15 € |
| 3 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento industrial hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico. | 219,10 € |
| 4 - Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração | 10,95 € |
| 5 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo | 82,15 € |
| 6 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional | 82,15 € |
| Artigo 18º | |
| Emissão de alvarás de licença parcial | |
| 1 - Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura – 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo | |
| Artigo 19º | |
| Prorrogações | |
| Apresentação de requerimento | |
| No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação | 54,75 € |
| 1 - Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fração | 54,75 € |
| 2 - Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou admissão de comunicação prévia em fase de acabamentos, por mês ou fração | 21,90 € |
| Artigo 20º | |
| Licença especial relativa a obras inacabadas | |

| | | |
|------------------------------|---|----------|
| 1 - | Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fração | 27,40 € |
| Artigo 21º | | |
| Informação prévia | | |
| 1 - | Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento em terreno de área inferior a 5.000 m2. | 43,80 € |
| 2 - | Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 5.000 e 10.000 m2. | 54,75 € |
| 3 - | Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 10.000 m2 por fração e em acumulação com o montante previsto no número anterior | 10,95 € |
| 4 - | Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação | 32,85 € |
| 5 - | Pedido de informação, escrita | 27,40 € |
| Artigo 22º | | |
| Vistorias | | |
| 1 - | Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio e serviços | 54,75 € |
| | 1.1 - Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior | 16,45 € |
| 2 - | Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por unidade | 82,15 € |
| 3 - | Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento | 82,15 € |
| 4 - | Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento | 82,15 € |
| 5 - | Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros | 109,55 € |
| | 5.1 - Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior | 16,45 € |
| 6 - | Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo | 383,40 € |
| 7 - | Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional | 438,15 € |
| 8 - | Auditoria de classificação | 131,45 € |
| 9 - | Outras vistorias não previstas nos números anteriores | 54,75 € |
| 10 - | Nova vistoria para verificação de condições impostas nos postos de combustíveis e de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional | 383,40 € |
| Artigo 23º | | |
| Operações de destaque | | |
| 1 - | Por pedido ou reapreciação | 109,55 € |
| 2 - | Pela emissão ou substituição da certidão de aprovação | 82,15 € |

| Artigo 24º | | |
|--|--|----------|
| Receção de obras de urbanização | | |
| 1 - | Por auto de receção provisória de obra de urbanização | 109,55 € |
| | 1.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior | 5,47 € |
| 2 - | Por auto de receção definitiva de obra de urbanização | 109,55 € |
| | 2.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior | 5,47 € |
| Artigo 25º | | |
| Ocupação do espaço do domínio público | | |
| 1 - | Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público (taxa fixa) | 15,40 € |
| 2 - | Acresce: | |
| | 2.1 - Por motivo de obras | |
| | a) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2 | 2,05 € |
| | b) Andaimos, por mês e por m2 | 0,82 € |
| | c) Gruas, por mês e por m2 | 5,13 € |
| | d) Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2 | 2,05 € |
| | 2.2 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática: | |
| | a) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano | 6,16 € |
| | b) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês | 0,51 € |
| | 2.3 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica: | |
| | a) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por ano | 8,21 € |
| | b) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por mês ou fração | 0,69 € |
| | 2.4 - Outras ocupações, sendo mensurável linearmente: | |
| | a) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano | |
| | i) Com diâmetro até 20 cm | 4,31 € |
| | ii) Com diâmetro superior 20 cm | 8,01 € |
| | b) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fração | |
| | i) Com diâmetro até 20 cm | 0,36 € |

| | | |
|---|---|---------|
| | ii) Com diâmetro superior 20 cm | 0,67 € |
| Artigo 26º | | |
| Assuntos administrativos | | |
| 1 - | Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento | 38,35 € |
| 2 - | Certidões | |
| | 2.1 - Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal | 82,15 € |
| | 2.2 - Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior | 5,47 € |
| | 2.3 - Emissão de certidão de número de policia ou toponímica | 5,47 € |
| | 2.4 - Emissão de certidão comprovativa de dispensa de licença de utilização | 82,15 € |
| | 2.5 - Emissão de certidão comprovativa de divisão parcelar de prédios rústicos por via pública, ribeiro ou outro | 82,15 € |
| 3 - | Outras certidões | 21,90 € |
| | 3.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior | 2,74 € |
| 4 - | Averbamento de novo titular da autorização de utilização para exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis | 15,40 € |
| 5 - | Averbamento de novos produtos afetos a instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis | 15,40 € |
| CAPÍTULO V | | |
| Propaganda e Publicidade | | |
| Artigo 27º | | |
| Apreciação do pedido | | |
| | Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares. | 35,95 € |
| Artigo 28º | | |
| Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros | | |
| 1 - | Por cada local e por dia ou fração | 5,13 € |
| 2 - | Se difundida em veículos por hora ou fração | 2,05 € |
| Artigo 29º | | |
| Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias | | |
| 1 - | Sendo mensurável em unidade de medida quadrática (por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte | |

| | | |
|--|--|---------|
| publicitário considerado na sua globalidade) | | |
| 1.1 - Até 12 metros quadrados | | |
| a) Por metro quadrado ou fração e por ano | | 12,30 € |
| b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração | | 1,03 € |
| 1.2 - Mais de 12 metros quadrados | | |
| a) Por metro quadrado ou fração e por ano | | 15,40 € |
| b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração | | 1,28 € |
| 2 - Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame: | | |
| 2.1 - Por ano; ou | | 86,25 € |
| 2.2 - Por mês ou fração | | 12,30 € |
| 3 - Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fração | | 32,60 € |
| 4 - Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis) | | |
| 4.1 - Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano: | | 6,16 € |
| 4.2 - Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração | | 0,72 € |
| Artigo 30º | | |
| Estruturas | | |
| 1 - Estrutura para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia com a dimensão 0,90m x 0,60 m, por mês ou fração | | 15,40 € |
| 2 - Outras estruturas para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia, por m2, mês ou fração | | 30,80 € |
| 3 - Painel digital municipal para difusão de mensagens publicitárias: | | |
| 3.1 - Spot de 8 segundos - por mês | | 25,45 € |
| 3.2 - Spot de 10 segundos - por mês | | 40,70 € |
| 3.3 - Spot de 15 segundos - por mês | | 81,40 € |
| <i>Observações:</i> | | |
| <i>Periodicidade do spot: de meia em meia hora</i> | | |
| Artigo 31º | | |
| Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos | | |

| | |
|---|---------|
| 1 - Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza: | |
| 1.1 - Por m2 ou fração e por ano: | 26,70 € |
| 1.2 - Por m2 ou fração e por mês ou fração: | 2,23 € |
| 2 - Meios aéreos: | |
| 2.1 - Por semana ou fração: | 4,11 € |
| 2.2 - Por mês: | 15,40 € |
| Artigo 32º | |
| Pela renovação da licença de publicidade | |
| 1 - Reapreciação | 16,45 € |
| 2 - Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 28.º e seguintes | |
| CAPÍTULO VI | |
| Proteção do relevo natural e revestimento florestal (Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril) | |
| Artigo 33º | |
| 1 - Licenciamentos de ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável (arborização ou rearborização florestal) | |
| 1.1 - Para plantação de árvores de rápido crescimento, por prédio e por hectare ou fração (competência atribuída ao ICNF, IP) | |
| 1.2 - Para plantação de outras espécies, por prédio e por hectare ou fração (competência atribuída ao ICNF, IP) | |
| 1.3 - Para ações que conduzam à alteração do relevo natural e do revestimento vegetal para exploração de massas minerais, por prédio e por hectare ou fração | 76,65 € |
| 1.4 - Para outras ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável não incluídas nos números anteriores, por prédio e por hectare ou fração | 27,40 € |
| Artigo 34º | |
| Emissão de pareceres para licenciamento de ações de florestação e reflorestação | 32,85 € |
| CAPÍTULO VII | |
| Licenciamento e registo de veículos | |
| Artigo 35º | |
| Licenciamento e registo de veículos | |
| 1 - Licença de condução de ciclomotores: segunda via (cada) | 16,45 € |
| 2 - Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º | 20,55 € |

| | |
|--|---------|
| 313/2009, de 27 de outubro | |
| CAPÍTULO VIII | |
| Espectáculos e divertimentos | |
| (Decreto-Lei nº 315/95, de 28 de novembro) | |
| Artigo 36º | |
| Licenciamento e vistorias de recintos de espetáculos e divertimentos públicos e de espetáculos de natureza artística | |
| 1 - Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados | 24,45 € |
| 1.1 - Por cada dia além do primeiro | 4,11 € |
| 2 - Licença acidental de recinto para espetáculos de natureza artística | 20,35 € |
| 2.1 - Por cada dia além do primeiro | 4,11 € |
| 3 - Certificado de vistoria | 16,30 € |
| 4 - Realização de vistoria | 40,70 € |
| 5 - Autenticação dos bilhetes por cada 100 ou fração | 1,64 € |
| <i>Observações:</i> | |
| 1ª <i>Todas as taxas são cobradas no ato de apresentação do respetivo pedido.</i> | |
| 2ª <i>A desistência do pedido implica a perda, a favor da Câmara Municipal, das taxas pagas nos termos da observação anterior.</i> | |
| 3ª <i>Todas as taxas sofrem um agravamento de 50% quando os requerimentos não sejam apresentados dentro do prazo legal.</i> | |
| CAPÍTULO IX | |
| Serviços de metrologia | |
| Artigo 37º | |
| As taxas são as fixadas na legislação em vigor. | |
| CAPÍTULO X | |
| Utilização de instalações municipais | |
| Secção I | |
| Pavilhão Gimnodesportivo | |
| Artigo 38º | |
| Utilização regular, por hora | |

| | |
|---|---------|
| 1 - Período de utilização diurna | 18,65 € |
| 2 - Período de utilização noturna | 22,30 € |
| Artigo 39º | |
| Utilização pontual, por hora | |
| 1 - Período de utilização diurna | 22,30 € |
| 2 - Período de utilização noturna | 26,00 € |
| Artigo 40º | |
| Competições e similares, com entradas pagas | |
| 1 - Período de utilização diurna | 44,60 € |
| 2 - Período de utilização noturna | 52,05 € |
| Artigo 41º | |
| Associações e entidades oficiais | |
| 1 - Período de utilização diurna | 11,15 € |
| 2 - Período de utilização noturna | 13,05 € |
| <i>Observação:</i> | |
| <i>a) A utilização por estabelecimentos de ensino é gratuita.</i> | |
| <i>b) A utilização por Associações que desenvolvam desporto federado está isenta.</i> | |
| Secção II | |
| Piscina | |
| Artigo 42º | |
| Utilização da piscina, mediante bilhetes simples, por hora | |
| 1 - Até seis anos de idade | grátis |
| 2 - Dos sete aos catorze anos de idade: | |
| 2.1 - De segunda-feira a sexta-feira | grátis |
| 2.2 - Sábados, domingos e feriados | grátis |
| 3 - Mais de catorze anos de idade: | |
| 3.1 - De segunda-feira a sexta-feira | grátis |

| | |
|--|--------|
| 3.2 - Sábados, domingos e feriados | grátis |
| Artigo 43º | |
| Utilização da piscina, mediante cartões de 20 entradas válidos para todos os dias, por cartão | |
| 1 - Dos 7 aos 14 anos de idade | grátis |
| 2 - Mais de 14 anos de idade | grátis |
| Artigo 44º | |
| Ensino de natação por coletividade, com o mínimo de 15 utentes, por aluno e por hora | |
| Secção III | |
| Biblioteca | |
| Artigo 45º | |
| 1 - Inscrições: | |
| 1.1 - Leitores residentes no concelho | grátis |
| 1.2 - Leitores fora do concelho – caução | |
| 2 - Cartões de leitor: | |
| 2.1 - 1.ª Via | grátis |
| 2.2 - 2.ª Via | 1,53 € |
| 2.3 - 3.ª Via e seguintes | 3,01 € |
| Secção IV | |
| Auditório do Centro de Coletividades | |
| Artigo 46º | |
| 1 - Utilização do Auditório do Centro de Coletividades: | |
| 1.1 - Até às 20 horas: por hora ou fração | grátis |
| 1.2 - Depois das 20h e nos fins de semana ou feriados: por hora ou fração | grátis |
| 2 - Equipamento de áudio: por sessão e por dia ou fração | grátis |
| Secção V | |
| Campo Desportivo Parque de lazer | |
| Artigo 47º | |

| | |
|--|------------|
| 1 - Utilização para desporto particular | |
| 1.1 - Utilização do campo: por hora ou fração: diurna ou noturna | 10,25 € |
| Secção VI | |
| Atracagem em ancoradouros municipais | |
| Artigo 48º | |
| Atracagem nos ancoradouros municipais, por lugar e por mês ou fração, de 01 de maio a 30 de setembro. | 43,80 € |
| CAPÍTULO XI | |
| Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros | |
| Artigo 49º | |
| 1 - Licença: | |
| Concessão de licença, incluindo vistoria ao veículo, para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros | 371,50 € |
| 2 - Averbamentos à licença, que não sejam da responsabilidade do Município | 148,60 € |
| 3 - Emissão de segunda via da licença, por extravio ou deterioração do original | 77,30 € |
| CAPÍTULO XII | |
| Depósitos de Sucata | |
| Artigo 50º | |
| Licenciamento de depósitos de sucata | |
| 1 - Com área até 1.000 m2 | 520,10 € |
| 2 - Por cada m2 ou fração a mais | 1,53 € |
| 3 - Renovações | 1 485,90 € |
| CAPÍTULO XIII | |
| Licenciamento de atividades diversas cujas competências foram atribuídas às Câmaras Municipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro | |
| Artigo 51º | |
| 1 - Guarda-noturno - taxa de licença | 23,65 € |
| 2 - Venda ambulante de lotarias - taxa de licença | 1,53 € |
| 3 - Arrumador de automóveis | 7,44 € |
| 4 - Realização de acampamentos ocasionais - por dia | 7,44 € |

| | | |
|---|---|----------|
| 5 - | Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão: | |
| | 5.1 - Licença de exploração - por cada máquina | 133,15 € |
| | 5.2 - Registo de máquinas - por cada máquina | 133,15 € |
| | 5.3 - Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina | 67,25 € |
| | 5.4 - Segunda via do título de registo - por cada máquina | 46,70 € |
| 6 - | Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre | |
| | 6.1 - Provas desportivas | 24,15 € |
| | 6.2 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos | 18,75 € |
| | 6.3 - Fogueiras populares (santos populares) | 7,83 € |
| 7 - | Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda | 1,59 € |
| 8 - | Realização de fogueiras e queimadas | 23,40 € |
| CAPÍTULO XIV | | |
| Mercado e Feira | | |
| Artigo 52º | | |
| 1 - | A ocupação da banca no mercado municipal depende do pagamento das seguintes taxas: | |
| | 1.1 - Banca (por mês e por m2) | 4,38 € |
| | a) Banca de venda de Peixe (por mês e por m2) | 13,15 € |
| | b) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês) | 15,85 € |
| | 1.2 - Banca de Venda de Bacalhau (por mês e por m2) | 8,76 € |
| | a) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês) | grátis |
| | b) Banca de Ocupação Diária (por dia e por m2) | 1,10 € |
| 2 - | A Ocupação do espaço exterior da Feira depende do pagamento da seguinte taxa: | |
| | 2.1 - Taxa de ocupação (por mês e por m2) | 1,31 € |
| | 2.1 - Taxa Diária 1mx1m | 0,33 € |
| CAPÍTULO XV | | |
| Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro | | |
| Artigo 53º | | |

| | | |
|---|---|----------|
| 1 - | Taxa de fiscalização/ avaliação acústica: por medição e emissão do respetivo relatório | 513,40 € |
| 2 - | Licença especial de ruído para atividades ruidosas temporárias, exceto espetáculos de diversão, feira, mercados ou manifestações desportivas | 15,40 € |
| 3 - | Licença especial de ruído para a realização de espetáculos de diversão feira, mercados ou manifestações desportivas, por dia | 12,85 € |
| 4 - | Licença especial de ruído para obras, por dia | 12,85 € |
| 5 - | Agravamento por incumprimento dos prazos definidos no artigo 15.º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro— 15 a 7 dias antes da data do evento; | 10,25 € |
| CAPÍTULO XVI | | |
| Outras Taxas | | |
| Artigo 54º | | |
| Vistorias não incluídas noutros capítulos | | |
| | A utensílios e veículos e/ou unidades móveis usados no transporte ou exercício de profissão, comércio ou indústria na via pública, para verificação das condições de salubridade, por vistoria. | 43,80 € |
| Artigo 55º | | |
| Licenças para localização ou ampliação, em terrenos particulares, de equipamentos ou atividades referidas no artigo 1º do Decreto-Lei nº 343/75, de 3 de julho, e artigo 1º do Decreto-Lei nº 117/94, de 3 de maio | | |
| 1 - | Instalação de barracas de fogo, desportos e divertimentos públicos, por metro quadrado ou fração: | |
| | 1.1 - Por semana | 0,82 € |
| | 1.2 - Por mês | 2,35 € |
| | 1.3 - Por ano | 13,25 € |
| 2 - | Instalação ou ampliação de depósitos de materiais, contentores, inertes, cantarias, madeiras e outros materiais de construção e artefactos de cimento, argila e similares por metro quadrado ou fração e por ano. | 0,33 € |
| Artigo 56º | | |
| | Licença para instalação de reservatórios de gás, em terrenos particulares, por m2 de terreno ocupado ou fração e por ano | 0,33 € |
| Artigo 57º | | |
| | Remoção de barcos do local respetivo até ao parque municipal | 38,95 € |
| Artigo 58º | | |
| | Recolha de barcos no parque municipal, por dia ou fração | 3,12 € |
| Artigo 59º | | |
| 1 - | Ficha técnica de habitação (n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março) | 22,10 € |
| 2 - | Declarações prévias para instalação, alteração e encerramento de estabelecimentos de restauração e bebidas, produtos alimentares e não alimentares e prestação de | 20,10 € |

| | |
|---|----------|
| serviços | |
| Artigo 60º | |
| Licenciamento de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (instalações): | |
| 1 - Inspeções e inspeções extraordinárias | 220,55 € |
| 2 - Reinspeções | 205,90 € |
| Artigo 61º | |
| A taxa de apreciação é deduzida no valor final a pagar em caso de aprovação/parecer favorável. | |
| CAPÍTULO XVII | |
| Exploração de pedreiras ou outros materiais inertes | |
| Artigo 62º | |
| Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes: | |
| 1 - Por licenciamento | 128,35 € |
| 2 - Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano, acresce | 51,35 € |
| 3 - Vistoria à exploração | 102,70 € |
| 4 - Vistoria trienal | 102,70 € |
| 5 - Vistoria para encerramento da pedreira | 102,70 € |
| 6 - Licença para fusão de pedreiras | 102,70 € |
| 7 - Transmissão das licenças de exploração | 15,40 € |
| 8 - Mudança de responsável técnico | 20,55 € |
| CAPÍTULO XVIII | |
| Determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro | |
| Artigo 63º | |
| 1 - Taxa de determinação do coeficiente de conservação | 102,00 € |
| 2 - Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior | 51,00 € |
| 3 - Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória | 102,00 € |
| CAPÍTULO XIX | |

| | | |
|---|--|---------|
| Canídeos, felídeos e outros animais | | |
| Artigo 64º | | |
| 1 - | Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina) | 5,13 € |
| 2 - | Verificação da identificação eletrónica | 1,03 € |
| CAPÍTULO XX | | |
| Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres | | |
| Artigo 65º | | |
| | Outras vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal | 77,00 |
| CAPÍTULO XXI | | |
| Permissões administrativas previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais diplomas que procedam à adaptação ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho | | |
| Artigo 66º | | |
| Mera comunicação prévia | | |
| 1 - | Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias (exclui Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto) | 15,40 € |
| 2 - | Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades | 10,25 € |
| Artigo 67º | | |
| Alojamento Local | | |
| 1 - | Vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos | 77,00 € |
| 2 - | Placa identificativa (aquisição) | 30,80 € |
| Artigo 68º | | |
| Instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais | | |
| | Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento | 77,00 |
| Artigo 69º | | |
| Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário | | |
| 1 - | Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, a realizar, nomeadamente: | 51,35 € |
| | 1.1 - Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público: | |

| | |
|--|----------|
| a) Acresce, por cada evento, até um máximo de 10 eventos anuais | 5,13 € |
| b) Anual ou fração, acresce | 256,70 € |
| 1.2 - Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais. | 308,05 € |
| Artigo 70º | |
| Sistema de Indústria Responsável | |
| 1 - Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 | 97,45 € |
| 2 - Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER | 56,50 € |
| 3 - Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição | 56,50 € |
| 4 - Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal | 77,00 € |
| 5 - Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos | 82,15 € |
| Artigo 71º | |
| Ocupação do espaço do domínio público | |
| Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público | 10,25 € |
| CAPÍTULO XXI | |
| Estacionamento | |
| Artigo 72.º | |
| 1.- Ocupação de lugares entre as 22H00 de um dia e as 08H00 do dia seguinte, no Parque de Estacionamento Subterrâneo do Mercado Municipal | |
| a) Título diário | 2,05 € |
| b) Título mensal | 51,05 € |
| c) Título anual | 510,55 € |